

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

**Processo Administrativo nº 82925/2020**

**Exclusiva para ME e EPP**

**(art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)**

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**, do tipo Menor Preço por Item, com abertura prevista para o dia **24 de setembro de 2020 às 08 horas**, objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica aptos a realizar a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em vias pavimentadas e não pavimentadas (veículo com motorista), para transportar os alunos que residem na Zona Rural e estudam na rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços das propostas apresentadas, ao sistema de Pregão Presencial.

Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, antes do início antes da sessão que se dará às 08 horas.**

Não havendo expediente na Prefeitura de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **01. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Licitação é a Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica aptos a realizar a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em vias pavimentadas e não pavimentadas (veículo com motorista), para transportar os alunos que residem na Zona Rural e estudam na rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.2** Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação uma vez que o valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado é inferior aos R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**I.** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**II.** Consideram-se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no local, aquelas situadas nos limites geográficos do Município de Piracanjuba, e regionalmente aquelas sediadas nos limites geográficos da Microrregião Meia Ponte <<https://www.ibge.gov.br/files/docs/mapas/microrregioes-ibge/microrregiao do meia ponte.pdf>>, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**2.3** Os licitantes, participantes como “Pessoa Física”, não terão direito de preferência sobre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**2.4** As empresas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não terão direito de preferência sobre participante “Pessoa Física”.

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**2.5** Havendo licitantes participantes na sessão do Pregão como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e “Pessoa Física”, ambos concorrerão por direito de igualdade.

**2.6** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.7** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**II.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

**III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**IV.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**V.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**VI.** Enquadradadas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

**2.8** A observância das vedações do subitem 2.7 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.9** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Eventuais impugnações ao Edital, Técnicas ou Jurídicas, deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, **encaminhadas por escrito e protocolizadas exclusivamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

**3.2** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**3.3** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**I.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**II.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

**3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos Impugnações e envelopes de Propostas e/ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.**

#### **04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

**4.2** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

#### **4.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO (PESSOAS JURÍDICAS)**

**I.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

**II.** Cópia do Contrato Social.

**III.** Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa;**

**IV.** Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão**.

**V.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

**a)** Caso a Declaração de que trata o inciso V, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador de próprio punho durante a realização do certame.

**VI.** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**b)** Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**VII.** Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

**a)** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**b)** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no:  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

**c)** Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa se enquadrada no regime de Micro Empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

#### **4.4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO (PESSOAS FÍSICAS)**

**I.** Cópia de documento oficial que contenha foto;

**II.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

---

**III.** Cópia de Comprovante de Endereço da Pessoa Física participante;

**IV.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

**a)** Caso a Declaração de que trata o inciso IV, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada de próprio punho durante a realização do certame.

**4.5** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.3 e 4.4, não implicará na exclusão da Empresa/ Pessoa Física em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6** As cópias dos documentos apresentados na fase de Credenciamento poderão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.7** Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “**Item 5 REPRESENTAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO**” em mãos, sendo estes entregues à Pregoeira quando solicitado, não devendo ser protocolados. Somente envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados conforme preâmbulo deste.

## **05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE “01”  
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/ NOME  
CNPJ/ CPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE “02”  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/ NOME  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
EMAIL:

**5.2** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**5.3** Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**

**6.1** No envelope **Proposta de Preços** deverá:

**I.** Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**a)** A proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**b)** Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

**c)** As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pela Pregoeira.

**d)** Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (Pen drive ou CD) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia não desclassificará a proponente). A planilha para proposta estará disponível no site do Município de Piracanjuba podendo ser acessada através do seguinte link: <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/>> devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

**e)** Havendo divergência entre a especificação do objeto na planilha eletrônica e do Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital, uma vez que a planilha tem por objetivo a agilidade do procedimento e não de especificar o objeto.

**II.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**III.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**a)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**IV.** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

**V.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexequíveis comparados aos preços de mercado.

## **07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

**7.2** Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço, em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

**7.3** Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico para determinação da ordem de oferta de lances.

**7.5** Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

**7.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela Pregoeira.

**7.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** Para fins de julgamento das propostas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital o menor preço por item.

**7.10** Encerrada a primeira etapa de lances a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas.

**7.11** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Pessoas Físicas que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **7.12 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**I.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

---

- a)** deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** apresentar valor manifestamente inexequível;
- d)** apresentar valor simbólico ou de valor zero;
- e)** apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado;
- f)** deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.

## **08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**8.1** No envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a **PESSOA JURÍDICA**:

### **I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou
  - b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
  - c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
  - d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1)** Os documentos relacionados no inciso I não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

**f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**g)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

**1)** Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### **III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**a)** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

---

#### IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

#### V. DECLARAÇÕES

**a) Declaração** que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**b) Declaração** de Disponibilidade de veiculo para a prestação dos serviços ora licitados, bem como o veículo está em conformidade com o disposto na 727/2018-GP/GO do DETRAN/GO.

**c) Declaração** de que o condutor a realizar o serviço de transporte escolar (motorista) caso a proponente seja consagrada vencedora atendera às exigências abaixo:

- 1)** Possuir habilitação na categoria "D";
- 2)** Ter participado de Curso ou Minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;
- 3)** Que o condutor não cometeu infrações de transito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses.

**8.2** No envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a **PESSOA FÍSICA**:

#### I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia de documento oficial que contenha foto;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**1)** Os documentos relacionados no inciso I não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

**d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

**1)** Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

## IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

## V. DECLARAÇÕES

**a) Declaração** que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**b) Declaração** de Disponibilidade de veiculo para a prestação dos serviços ora licitados, bem como o veículo está em conformidade com o disposto na 727/2018-GP/GO do DETRAN/GO.

**c) Declaração** de que o condutor a realizar o serviço de transporte escolar (motorista) caso a proponente seja consagrada vencedora atendera às exigências abaixo:

- 1)** Possuir habilitação na categoria “D”;
- 2)** Ter participado de Curso ou Minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;
- 3)** Que o condutor não cometeu infrações de transito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses.

**8.3** Os documentos a serem apresentados na fase de Habilitação poderão ser cópias, estas acompanhadas das originais para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame.

## 09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**9.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**9.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**9.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**9.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**I.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

**9.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar por escrito as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**I.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no Departamento de Apoio da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**10.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.5** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviadas por telegrama, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1** Deverá ser apresentado pelas Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas consagradas vencedoras no ato de assinatura contratual os documentos abaixo relacionados:

**I. Laudos de Vistoria do veículo pelo DETRAN e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;**

**II. Documentação do veículo;**

**III. Habilitação dos condutores (categoria D);**

**IV. Comprovante de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;**

**V. Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;**

**VI. Contrato de Locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;**

**VII. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicilio do condutor do veículo;**

**VIII. Cópia de documento oficial com foto do condutor do veículo;**

**IX. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do condutor do veículo;**

**X. Contrato de prestação de serviços do condutor (motorista) do veículo ou Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);**

**a) O contrato deverá ser devidamente autenticado em Cartório Competente.**

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**11.2** Caso a Licitante apresente documentação constante no subitem 11.1 na fase de Habilitação, não será necessário apresentar novamente na assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.3** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**11.4** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**11.5** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**11.6** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

**11.7** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à participante da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

## **12. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**12.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

**22.06.12.361.1207.2.014 – 3.3.90.33.00 – Ficha 204**

**Manutenção do Transporte Escolar – Passagens e Despesas com Locomoção**

## **13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**13.1** A execução, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## **14. DA RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação e a sua íntegra, será disponibilizada no Site Oficial do Município de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)).

**14.2** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**I.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** O fornecedor/Contratado não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- b)** O fornecedor/Contratado der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- d)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;
- e)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**II.** Pelo Fornecedor/Contratado quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.3** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**I.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## 15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**15.1** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

**I.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**I.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**II.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**III.** A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**16.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**17.1** O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Presencial será a Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**18.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**18.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**18.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**18.7** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, Sra. Rachel Augusta Gordo de Lima.

**18.8** De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389, de 2006 e 3381, de 2013 – ambos Plenário, a Pregoeira não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de acordo com aos Acórdãos nºs 512, de 2003, 462, de 2002, 1.412, de 2003 e 1.616, de 2003 do TCU, ambos de plenário.

**18.9** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menores de Idade;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

**Jacqueline Silva Campos**

Pregoeira Oficial

  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Educação solicita a realização de Licitação de Prestação de Serviços do Transporte Escolar Terceirizado da Rede Pública de Ensino. A contratação deverá ser de pessoa física ou jurídica especializada (veículo e motorista) para realizar o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Piracanjuba.

A contratação desses veículos se faz necessária para dar continuidade aos serviços do transporte escolar cumprindo os princípios da eficiência e supremacia do interesse público, propiciando às crianças e adolescentes desta região, condições para frequentar a escola. Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria 023/2012 do DETRAN-GO, Portarias 353/2014 e suas alterações posteriores.

Os motoristas dos veículos a serem contratados deverão ser habilitados, com qualificação comprovada para o transporte escolar de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito.

**2. OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem por objeto a pessoa física ou jurídica, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Piracanjuba/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas neste termo.

**3. DA ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

3.1 Os objetos do presente instrumento devem conter as seguintes características:

| Lote/<br>Item | Descrição   | Qtd<br>(Aproximada-<br>mente 70 dias) | Und | Valor<br>Unitário | Valor Total   |
|---------------|---|---------------------------------------|-----|-------------------|---------------|
| 01/01         | Veículo com capacidade mí-<br>nima de 12 passageiros – Rota | 7.560                                 | Km  | R\$ 2,55          | R\$ 19.278,00 |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

|       |   |        |    |          |               |
|-------|---|--------|----|----------|---------------|
|       | São Matheus (Turno Vespertino) - <b>108 KM/DIA</b>  |        |    |          |               |
| 01/02 | Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros – Rota São Pedro/ Serra Negra (Turno Vespertino) - <b>154 KM/DIA</b>                  | 10.780 | Km | R\$ 2,55 | R\$ 27.489,00 |
| 01/03 | Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros – Rota São Pedro (Turno Vespertino) - <b>140 KM/DIA</b>                               | 9.800  | Km | R\$ 2,55 | R\$ 24.990,00 |
| 01/04 | Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros – Rota Boa Vista do Jacaré/ São Matheus (Turno Vespertino) - <b>180 KM/DIA</b>        | 12.600 | Km | R\$ 2,55 | R\$ 32.130,00 |
| 01/05 | Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Trevo Floresta/ Felicidade (Turno Vespertino) - <b>200 KM/DIA</b>              | 14.000 | Km | R\$ 2,85 | R\$ 39.900,00 |
| 01/06 | Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota José Marcelino (Turno Vespertino) - <b>215 KM/DIA</b>                          | 15.050 | Km | R\$ 2,85 | R\$ 42.892,50 |
| 01/07 | Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Trevo Flores (Turno Vespertino) - <b>157 KM/DIA</b>                            | 10.990 | Km | R\$ 2,85 | R\$ 31.321,50 |
| 01/08 | Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Cará/ Garapa/ Areia (Turno Vespertino) - <b>187 KM/DIA</b>                     | 13.090 | Km | R\$ 3,46 | R\$ 45.379,10 |
| 01/09 | Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Serra Negra (Turno Vespertino) - <b>157 KM/DIA</b>                             | 10.990 | Km | R\$ 3,46 | R\$ 38.099,03 |
| 01/10 | Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Catitu/ Maiada(Turno Vespertino) - <b>212 KM/DIA</b>                           | 14.840 | Km | R\$ 3,46 | R\$ 51.445,82 |
| 01/11 | Veículo com capacidade mínima de 33 passageiros – Rota Serra Negra e Trevo Floresta (Turno Matutino e Vespertino) - <b>227 KM/DIA</b> | 15.890 | Km | R\$ 3,93 | R\$ 62.500,13 |
| 01/12 | Veículo com capacidade mínima de 33 passageiros – Rota Serra Negra/ Fazenda Felicidade (Turno Noturno) - <b>180 KM/DIA</b>            | 12.600 | Km | R\$ 3,93 | R\$ 49.559,58 |
| 01/13 | Veículo com capacidade mínima de 38 passageiros – Rota  | 15.120 | Km | R\$ 3,93 | R\$ 59.471,49 |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| Região Recantilado (Turno Vespertino) - <b>216 KM/DIA</b> |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO ----- R\$ 524.456,17</b>          |  |  |  |  |  |

**3.2** O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 524.456,17 (Quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e dezessete centavos).**

**3.3** O custo estimado foi apurado através de pesquisa de preços com empresas especializadas no objeto solicitado e é de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Diretor do Departamento de Transporte Escolar, conforme declaração constante no processo.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** A prestação de serviços de transporte escolar atenderá o Calendário Escolar e demais atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos horários indicados e os respectivos itinerários.

**4.2** A prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (e-mail), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**4.5** Os serviços serão prestados no Município de Piracanjuba/GO.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- a) Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria do DETRAN-GO, Portarias 353/2014 e suas alterações posteriores;
  - b) Os motoristas dos veículos a serem contratados deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o transporte escolar de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito.
  - c) Os veículos deverão estar de acordo com o ano de fabricação exigido pelo DETRAN/GO, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para a devida comprovação. O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;
  - d) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
  - e) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
  - f) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
  - g) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte;
- 5.2 Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de escolares nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito devendo satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
  - b) Ter idade superior a vinte e um anos;
  - c) Ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- g) Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicilio do condutor;

5.3 A Contratada é responsável:

- a) Pela manutenção e eventuais consertos do veículo;
- b) Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
- c) Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado (conforme o caso).

#### **6. DA VIGÊNCIA**

6.1 – O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;
- b) Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento de acordo, através das Secretarias de Educação.

**8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.

9.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**11 - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA:**

11.1 As notas fiscais, devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

11.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

11.3 A contratada ficará obrigada a prestação de serviços quando requisitada, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da expedição da ordem de serviços.

11.4 Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria Municipal de Educação os custos decorrentes do atraso.

## **12 - DESCRIÇÃO DAS ROTAS:**

### **ITEM 01 - ROTA SÃO MATHEUS (TURNO VESPERTINO) - 108 KM/DIA**

Saindo da SME, pegando a rodovia 217 sentido a Caldas Novas, passando em um ponto no perímetro urbano, seguindo em frente passando pelo frigorífico Piracanjuba, chegando na região São Matheus, entrando em uma estrada de chão a esquerda na Região Maria Rosa, passando na ponte antiga Maria Rosa, fazendo todo percurso da região retornando a GO 217, atravessando do outro lado da região, passando em outra ponte, fazendo todo o percurso da região, voltando a GO 217 sentido a Piracanjuba, entrando em outra estrada de chão a direita, depois retornando a GO 217 sentido a Piracanjuba, indo até a fazenda do Sr. Ivan na região Carlai, voltando a Piracanjuba, normalmente indo na fazenda do Sr. Jaime Elis na proximidade do setor Conjunto Pouso Alto, voltando para cidade, passando nas seguintes escolas: Maria Barbosa de Amorim, Coronel João de Araújo, José Feliciano, Sonho Angelical, Reino Encantado. Finalizando o percurso na secretaria Municipal de Educação finalizando com um total de 108 km por dia.

### **ITEM 02 - ROTA SÃO PEDRO/ SERRA NEGRA (TURNO VESPERTINO) - 154 KM/DIA**

Com saída da Secretaria Municipal de educação, passando pela rua Dom Pedro II até o Banco do Brasil, pegando a Avenida Antônio Batista Arantes até o trevo da cidade, pegando a GO 217 sentido trevo floresta, passando em duas pontes, passando pela Associação Serra Negra em sentido ao trevo floresta passando pelo Rio Meia Ponte, entrando na estada à direita e seguindo até a fazenda Felicidade, realizando retorno e seguindo na GO 217 novamente sentido Piracanjuba, entrando na estrada de terra à esquerda próximo à antiga venda do “creu” indo até a fazenda do Sr. Luiz Turco, voltando na mesma estrada e seguindo na GO 217 novamente sentido Piracanjuba, entrando em uma estrada à direita em frente ao leilão Serra Negra, indo até a fazenda Córrego Fundo, voltando até a GO 217 sentido a Escola Serra Negra, deixando a primeira turma, entrando



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

na estada de chão à esquerda indo para a região da lajinha, fazendo todo o percurso da região. Finalizando a rota na Secretaria de educação com um total de **154 km por dia**.

**ITEM 03 - ROTA SÃO PEDRO (TURNO VESPERTINO) – 140 KM/DIA**

Com saída da Secretaria Municipal de Educação, em sentido à escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo, José Feliciano Ferreira, Creche Sonho Angelical, Reino Encantado e Mundo Mágico. Segundo para a GO 147 sentido à Morrinhos, entrando em estrada de terra à direita sentido Povoado do Rochedo, entrando em estrada da Região São Pedro, voltando na mesma estada sentido à estrada mestre, fazendo todo o percurso da região São Pedro, voltando na mesma estrada sentido à mestre. Passando pela estrada sentido Piracanjuba, saindo na GO 147 para finalizar toda a rota. Finalizando o percurso na secretaria Municipal de educação. A linha possui no total 9 (nove) mata-burros, 5 (cinco) porteiros, 4 (quatro) pontes e 1 (um) colchete. Com percurso medindo exatamente **140 km**.

**ITEM 04 - ROTA BOA VISTA DO JACARÉ/ SÃO MATHEUS (TURNO VESPERTINO) – 180 KM/DIA**

Saindo da secretaria Municipal de Educação pegando a GO 217 sentido Caldas Novas, passando a empresa Grão Dourado, Frigorífico Piracanjuba. Passando Rio Maria Rosa, Rio Piracanjuba. Depois do Rio Piracanjuba, entra a direita na região Boa Vista do Jacaré, fazendo todo percurso da região retornando a GO 217 sentido a Piracanjuba. Depois entra em uma estrada de chão a direita na região São Mateus, fazendo o percurso a região retornando a GO 217 novamente sentido a Piracanjuba, chegando na Escola Maria Barbosa de Amorim dando a viagem e seguindo para uma chácara na região de tratamento de esgoto, retornando para a cidade passando nas seguintes escolas: Tia Emília, Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo, Mundo Mágico, Colégio Estadual José Feliciano, Sonho Angelical, Reino Encantado. Finalizando o percurso com **180 km**.

**ITEM 05 - ROTA TREVO FLORESTA/ FELICIDADE (TURNO VESPERTINO) – 200 KM/DIA**

Saindo da Escola Sérgio Honorato passando a BR 153 sentido a Goiânia, passando pelo posto de pedágio Triunfo Concebra, seguindo à frente fazendo retorno em sentido a Professor Jamil, entrando pela estrada à direita, indo até a fazenda Porta Aberta, retornando à BR 153 sentido ao trevo floresta, fazendo retorno, voltando em sentido à Goiânia, entrando na estrada de chão à direita indo para a região de Hidrolândia, fazendo todo o percurso da região e voltando na mesma estrada até a BR 153 sentido Goiânia, entrando em uma estrada à direita, na fazenda Pitaia, voltando até a BR 153 novamente em sentido a Goiânia indo até o retorno do curtume do muni-

---

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

cípio de Hidrolândia, fazendo o retorno em sentido Professor Jamil, passando a Pamonharia Felicidade, entrando em uma estrada de terra à direita na região Taquari, fazendo todo o percurso da região e retornando a BR 153 sentido Posto Floresta, passando no pedágio novamente e fazendo o trevo em direção a Piracanjuba na GO 217 finalizando na Secretaria Municipal de educação com um total de **200 km por dia**.

#### **ITEM 06 - ROTA JOSÉ MARCELINO (TURNO VESPERTINO) - 215 KM/DIA**

Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pegando a GO 217 sentido a Caldas Novas passando no Setor Lima, Vila União entrando na estrada de chão e indo em direção ao Centro José Marcelino, passando na Região Barreiro, granja, passando na fazenda do Dr. Rubens, voltando a estrada mestre depois entrando em uma estrada à esquerda na Região assentamento, fazendo toda a rota e voltando à estrada mestre, depois entrando em uma estrada de chão à direita que vai para o Engenho da Serra, Região Cachoeira, fazendo todo o percurso da retornando na mesma estrada, pegando a estrada mestre novamente e entrando numa estrada à esquerda, voltando à estrada mestre e seguindo até a Escola José Marcelino de Lima, deixando os alunos e seguindo viagem sentido Piracanjuba, na mesma estrada mestre até o entroncamento do taquari, pegando a estrada mestre e entrando à direita, fazendo todo o percurso e retornando à estrada mestre sentido ao entroncamento, entrando em uma estrada à esquerda e pegando um aluno, voltando a estrada mestre sentido ao rio Rochedinho, entrando em uma estrada à direita, voltando até a estrada mestre, sentido ao Centro José Marcelino de Lima, entrando em uma estrada à direita fazendo o percurso, voltando a estrada mestre em sentido a escola e entrando em outra estrada à direita, fazendo o percurso voltando a estrada mestre e seguindo para a escola finalizando toda a rota. Finalizando a rota que contém 2 (duas) pontes, 13 (treze) mata-burros, 8 (oito) porteiras e 4 (quatro) colchetes. Com percurso total de **215 km**.

#### **ITEM 07 - ROTA TREVO FLORESTA (TURNO VESPERTINO) - 157 KM/DIA**

Com saída da Secretaria Municipal de Educação, passando pela Rua Dom Pedro II, passando nas seguintes escolas e colégios: José Feliciano, Coronel João de Araújo, Ruy Brasil Cavalcante, passando pela Rua Percival Rebelo, sentido GO 217 seguindo ao Trevo Floresta. Passando pelo Rio Meia Ponte, entrando na estrada de terra à direita e seguindo até a fazenda Felicidade, fazendo o percurso e retornando à estrada mestre sentido ao Trevo Floresta, indo até a fazenda Nogueira, retornando na mesma estrada. Adentrando na região do Município de Hidrolândia, fazendo todo o percurso da região, voltando na mesma estrada e seguindo até a BR 153 sentido Goiânia, fazendo o retorno em sentido ao Trevo Floresta, passando no Posto Floresta e seguindo em dire-

---

ção à GO 217 para Piracanjuba. Finalizando o percurso na Secretaria Municipal de Educação, percurso medindo exatamente **157 km**.

**ITEM 08 - ROTA CARÁ/ GARAPA/ AREIA (TURNO VESPERTINO) - 187 KM/DIA**

Com saída da Secretaria Municipal de educação pegando a rua Percival Rebelo, indo até o trevo de saída para Bela Vista, pegando a GO 147 sentido a Bela Vista de Goiás, passando a venda da Associação da Areias, entrando em uma estrada de terra à direita sentido a região espora, passando o Rio Piracanjuba, indo até a região Garapa, realizando todo o percurso e retornando na mesma estrada mestre, saindo na GO 147 sentido Bela Vista, passando pelo Povoado Igrejinha, entrando em estrada de terra à esquerda indo para a região do Cará, fazendo todo o percurso e retornando na mesma estrada. Voltando novamente à GO 147 sentido a Escola Urbano Pedro Guimarães, entrando em outra estrada de terra à direita e fazendo todo o percurso pegando os alunos e retornando para a GO 147 sentido Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães. Realizando o percurso novamente na entrega dos estudantes e finalizando o percurso na Secretaria Municipal de educação às 20 horas. A linha possui no total 8 (oito) mata-burros, 1 (uma) ponte e 3 (três) porteiras. Com percurso medindo exatamente **187 km**.

**ITEM 09 - ROTA SERRA NEGRA (TURNO VESPERTINO) - 157 KM/DIA**

Com saída da Secretaria Municipal de educação, passando pela Rua Dom Pedro II, passando nas seguintes escolas e colégios: Creche Mundo Mágico, José Feliciano, Ruy Brasil, passando pela Rua Moacir Teles, sentido GO 217, seguindo ao Trevo Floresta, passando pela Escola Serra Negra e pegando alguns alunos. Passando pelo Rio Meia Ponte, entrando em estrada de terra à direita e seguindo até a fazenda Felicidade, fazendo o percurso e retornando à estrada mestre sentido ao Trevo Floresta, indo até a antiga região Santo Antônio da Felicidade, retornando na mesma estrada, fazendo todo o percurso da região, voltando na mesma estrada e seguindo até a BR 153 sentido Goiânia, fazendo o retorno em sentido ao Trevo Floresta, passando no Posto Floresta e seguindo em direção à GO 217 para Piracanjuba. Finalizando o percurso na Secretaria Municipal de educação, percurso medindo exatamente **157 km**.

**ITEM 10 - ROTA CATITU/ MAIADA (TURNO VESPERTINO) - 212 KM/DIA**

Saindo da Secretaria de Educação, passando pelas proximidades da rodoviária sentido a saída para Morrinhos, passando pelo Hospital Municipal, seguindo para o Setor Residencial das Orquídeas sentido Setor Cascalho, indo até o trevo para Morrinhos, pegando a rodovia GO 147 entrando em uma estrada de chão à direita, passando na porta da Escola Modesto Antônio de Paula, entrando em estrada à esquerda, indo até a residência do Sandro, voltando na mesma estrada,

---

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

pegando a GO 147 sentido a Piracanjuba, entrando em uma estrada à direita na Região Cachoeira e voltando na mesma estrada, pegando a GO 147 sentido a Piracanjuba, depois entrando na estrada de terra à direita, fazendo o percurso e voltando à GO 147 sentido a Piracanjuba, entrando na estrada de terra realizando o percurso e retornando à GO 147. Entrando na estrada de terra à direita na região Monjolinho, indo para a cidade e passando nas seguintes escolas: José Feliciano, Mundo Mágico, Coronel João de Araújo, Maria Barbosa de Amorim e finalizando na Secretaria de Educação com total de **212 km**.

**ITEM 11 - ROTA SERRA NEGRA E TREVO FLORESTA (TURNO MATUTINO E VESPERTINO) – 227 KM/DIA**

Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pela Av. Antônio Batista Arantes, pegando a Go 217, passando em três (3) pontes, em seguida dirigindo- se a associação Serra Negra, passando o Rio Meia Ponte e entrando numa estrada de chão batido, Fazenda Sobradinho, passando por 2 mata-burros, em seguida entrando na Fazenda Felicidade contendo 2 (dois) mata-burros, voltando pela mesma estrada, pela antiga entrada para Goiânia, entrando a esquerda passando por 1 mata-burro, voltando para a estrada antiga e pegando a esquerda saindo na Go-217, sentido ao Trevo Floresta, retornando sentido a Piracanjuba na Go-217 passando pela Percival Rebelo em direção as Escolas Reino Encantado, Creche Mundo Mágico, e Ruy Brasil Cavalcante. Finalizando na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 227 Km por dia.

**ITEM 12 - ROTA SERRA NEGRA/ FAZENDA FELICIDADE (TURNO NOTURNO) – 180 KM/DIA**

Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pela Av. Antônio Batista Arantes, pegando a Go 217, sentido ao Trevo Floresta passando em duas (2) pontes, em seguida dirigindo- se a associação Serra Negra, passando o Rio Meia Ponte, em seguida povoado do Floresta, passando na porta da Escola Sérgio Honorato, pegando a BR-153 passando o pedágio entrando numa estrada vicinal, fazendo o percurso e retornando pela BR-153 sentido Goiânia. Pega o retorno voltando para Piracanjuba, passando Posto Floresta ao viaduto, pegando a Go-217 sentido a Piracanjuba, entrando na estrada conhecida como corredor do Diquim, pegamos a estrada antiga de Goiânia sentido a Piracanjuba contendo dois (02) mata-burros e voltando a Go-217 sentido Piracanjuba, passando pelo Colégio Ruy Brasil Cavalcante, José Feliciano, e JK, finalizando na Secretaria Municipal de Educação totalizando 180 Km rodados por dia.

**ITEM 13 - ROTA REGIÃO RECANTILADO (TURNO VESPERTINO) – 216 KM/DIA**

Com saída da Escola Urbano Pedro Guimarães, pegando a GO 147 sentido a Bela Vista, passando pelo povoado do “Pau Terra”, entrando em uma estrada de chão a direita, fazendo o percurso,

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

voltando à GO 147 sentido a Bela Vista entrando em outra estrada de terra à direita fazendo o percurso da Região , voltando para GO 147 sentido a antiga “Avestruz Master”, passando por uma estrada de chão a direita indo até uma fazenda que confina bois, deixando alunos, voltando para a GO 147 sentido a cidade de Piracanjuba. Voltando à Escola Urbano Pedro Guimarães, fazendo a 2<sup>a</sup> viagem, pegando a GO 147 sentido cidade de Bela Vista. Seguindo ao trevo que dá acesso a GO 020, sentido Cristianópolis, entrando em uma estrada de chão a direita e voltando para GO 020 novamente, seguindo para a Região Garapa, fazendo toda Região do Recantilado, saindo na GO 450 passando pelo Rio Piracanjuba. Fazendo o trevo passando pela GO 147, seguindo para a cidade de Piracanjuba e finalizando na Secretaria Municipal de Educação. A linha possui no total 19 (dezenove) mata-burros, 3 (três) porteiras e 5 (cinco) pontes. Com percurso medindo exatamente **216 km.**

**Rachel Augusta Gordo de Lima**

Secretaria Municipal de Educação

**Ueider de Araújo Duarte**

Diretor do Departamento de Transporte Escolar

  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica aptos a realizar a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em vias pavimentadas e não pavimentadas (veículo com motorista), para transportar os alunos que residem na Zona Rural e estudam na rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

**Razão Social/ Nome:**

**CNPJ/ CPF:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**Nome do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Prazo de Validade da Proposta:** conforme edital

**a)** Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**b)** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**c)** Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

| Lote/<br>Item                  | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|--------------------------------|-----------|---------|------------|-------------------|-------------|
|                                |           |         |            |                   |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |           |         |            |                   |             |

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.**

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*

  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa/ Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador **Sr.** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**

  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO** que a Empresa \_\_\_\_\_ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, **Sr.** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de ..... (Local) (Data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE**

**DE MENORES DE IDADE**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa/ Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador **Sr.** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 23/2020 e do Despacho Homologatório expedido em \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº 82925/2020 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em vias pavimentadas e não pavimentadas (veículo com motorista), para transportar os alunos que residem na Zona Rural e estudam na rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 23/2020 e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**2.1 O CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

| <b>Item</b>                      | <b>Descrição</b> | <b>Marca/<br/>Modelo</b> | <b>Und</b> | <b>Qtd</b> | <b>Valor<br/>Unitário</b> | <b>Valor<br/>Total</b> |
|----------------------------------|------------------|--------------------------|------------|------------|---------------------------|------------------------|
|                                  |                  |                          |            |            |                           |                        |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b> |                  |                          |            |            |                           | <b>R\$ XXXX,XXX</b>    |

**2.2 Itinerários das rotas conforme abaixo:**

Rota \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços deverão ser executados conforme Calendário Escolar e demais atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos horários indicados e os respectivos itinerários.

**4.2** A contratada fica obrigada a prestação de serviços quando requisitada, no prazo máximo de 02(dois) dias conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

**4.3** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4.** Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação do Contrato até finalizar a vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1** O contratado executará os serviços contratados no seguinte veículo: \_\_\_\_\_, em perfeitas condições de uso.

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.2** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

**5.3** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

**5.4** Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

**5.5** Obriga-se, ainda, o contratado pela manutenção e eventuais consertos do veículo.

**5.6** Obriga-se, ainda, o contratado substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado.

**5.7** O contratado não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**6.1** A forma de pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas por servidor responsável será até no até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

**I.** Sendo o valor total do total do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

**6.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**6.3** O pagamento será efetuado pelo total do serviços executado, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**6.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

---

**6.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1** O presente contrato será irreajustável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômico-financeira.

**7.2** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto deste instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

**I.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços executados;

**III.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

**IV.** Acompanhar que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**V.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**8.2 O CONTRATADO** se obriga a:

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**I.** Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**II.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**III.** Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços prestados, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**IV.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

**V.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**VI.** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo, Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário, Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências, Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte.

**VII.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**VIII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**22.06.12.361.1207.2.014 – 3.3.90.33.00 – Ficha 204**

---

**Manutenção do Transporte Escolar – Passagens e Despesas com Locomoção**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 23/2020, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais combinações legais, nos seguintes casos:

- I.** apresentação de documentação falsa;
- II.** retardamento na entrega dos produtos;
- III.** falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** comportamento inidôneo;
- VI.** declaração falsa;
- VII.** fraude fiscal.

**10.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**10.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**10.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**10.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**10.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações pertinentes, e especialmente os casos omissos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 23/2020 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.3** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

---

Contratada

**Testemunhas:**

**1)** Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**02)** Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_